PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa tem por escopo alterar a Lei Municipal nº 13.734, de 10 de fevereiro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 17.571/2013, que versa sobre os cargos comissionados de Secretários Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEASP, com o intuito de ser retirada a exigência de que o Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde seja pertencente ao quadro de servidores efetivos da PMM.

Ocorre que a alteração realizada pela Lei Municipal nº 17.571/2013 só contemplou o ato de nomeação referente ao Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEASP, quando faz-se necessário que o mesmo ocorra com o Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

A proposição em comento de lograr êxito em face da peculiaridade dos serviços a serem desempenhados, ressaltando-se o fato de que o quadro de efetivos não supre com a demanda mínima indispensável para a realização dos trabalhos imperiosos na respectiva Secretaria.

Dessa forma, com responsabilidade social e fiscal esperamos contar com a valorosa colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, para que desta forma, possamos garantir um melhor proveito nos atos funcionais da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e desta forma garantir qualidade aos munícipes de Marabá.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Pies
Prefeito Municipal de Marabá em exercício

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

ALTERA O §10 DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.389/2009, QUE ALTEROU A LEI MUNICIPAL Nº 13.734/95, NO QUE SE REFERE AOS CARGOS COMISSIONADOS DE SECRETÁRIOS ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - SEASP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterada a redação do §10 do artigo 1º da Lei Municipal 17.389/2009, que alterou a Lei Municipal nº 13.734/95, para a seguinte redação:

"§ 10. Ficam criados os cargos de provimento em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e de Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEASP, não sendo necessária a exigência de nomeação de titulares entre servidores ocupantes de cargo efetivo, que passam a integrar a estrutura das respectivas secretarias e ter seus quantitativos, atribuições, códigos e vencimento evidenciados no anexo da Lei nº 17.389 de 30 de dezembro de 2009."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 17.571/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, de 09 de Junho de 2016.

Luiz Carlos Pies
Prefeito Municipal de Marabá em exercício

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro